

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504-0019/2026- APENSO: 0612-0028/2026**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (credenciamento)

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO – Formação de cadastro de pessoa jurídica e/ou pessoa física de artistas, músicos e bandas de diferentes estilos musicais e culturais, para atender o calendário anual de eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

## **MANIFESTAÇÃO / RELATÓRIO – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº 02/2026**, instaurado com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas, artistas, músicos, bandas, grupos, coletivos e demais profissionais do setor artístico-cultural, para eventual contratação, sob demanda, visando atender ao calendário anual de eventos culturais, turísticos, esportivos, projetos e atividades promovidos e/ou apoiados pelo Município de Pilar/AL.

O procedimento foi instruído, na fase preparatória, com os documentos de planejamento da contratação, notadamente Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa e justificativa dos valores, minuta do edital, anexos, manifestações técnicas e jurídicas, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

Após a aprovação e publicação do Edital de Credenciamento nº 02/2026, foram abertas inscrições permanentes durante o período de vigência do instrumento convocatório, mediante encaminhamento eletrônico dos formulários e documentos ao endereço institucional da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

No primeiro ciclo de análise, a Comissão Julgadora designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos procedeu à conferência da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica/conceitual apresentada pelos interessados, observando as condições e os requisitos previstos no edital e no Termo de Referência.

Concluída a análise inicial, foi lavrada e divulgada a **Ata de Julgamento Preliminar**, com a identificação das inscrições consideradas preliminarmente aptas, inaptas e prejudicadas.

Na sequência, foi assegurado aos interessados o prazo previsto no edital para apresentação de manifestações, recursos, razões, esclarecimentos e documentos admitidos em diligência, tendo a Comissão Julgadora procedido à análise das manifestações e documentos apresentados.

Encerrada essa etapa, foi lavrada, em 10 de junho de 2026, a **Ata de Julgamento Final**, consolidando o seguinte resultado:

- I – 27 (vinte e sete) inscrições consideradas **APTAS**;
- II – 21 (vinte e uma) inscrições consideradas **INAPTAS**;
- III – 3 (três) inscrições consideradas **PREJUDICADAS**.

A Comissão Julgadora elaborou, ainda, o **Documento de Consolidação de Credenciados Aptos**, destinado a subsidiar a formação do cadastro oficial, a realização do sorteio público inicial e a instituição das listas de rodízio por categoria artística, gênero cultural e porte de evento.

Posteriormente, o Secretário Municipal de Turismo e Eventos, na qualidade de gestor da pasta demandante, acolheu as manifestações, conclusões e recomendações da Comissão Julgadora e encaminhou os autos à essa Comissão de Contratação para conferência administrativa, controle de conformidade, preparação do ato de homologação e adoção das providências subsequentes.

A presente manifestação tem por finalidade realizar a conferência administrativa formal da cadeia de atos praticados, sem substituir a avaliação técnica e artístico-cultural realizada pela Comissão Julgadora.

## **II. CONFERÊNCIA DE CONFORMIDADE (EDITAL VINCULADO)**

Em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, motivação, isonomia, impessoalidade, julgamento objetivo, segregação de funções, publicidade, transparência e segurança jurídica, esta Comissão de Contratação procedeu à conferência dos atos e documentos constantes dos autos.

**a) Fase preparatória:** Verifica-se que o procedimento foi precedido dos documentos necessários ao planejamento da contratação, contemplando a identificação da necessidade administrativa, definição do objeto, justificativa da solução, requisitos da contratação, quantitativos estimados, categorias e portes de eventos, valores fixados, modelo de execução, fiscalização, pagamento e sanções. O edital e o Termo de Referência foram estruturados para disciplinar o credenciamento como procedimento auxiliar, com futuras contratações formalizadas por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**b) Divulgação do edital:** Constam dos autos os documentos relativos à divulgação do Edital de Credenciamento nº 02/2026 e de seus anexos nos meios oficiais adotados pelo Município, inclusive Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência e demais veículos oficiais aplicáveis. O edital permanece aberto durante sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados e a realização de sucessivos ciclos de análise, julgamento e homologação.

**c) Recebimento das inscrições:** As inscrições foram recebidas por meio eletrônico, no endereço institucional indicado no edital, com registro dos formulários, documentos de habilitação e elementos técnico-conceituais apresentados pelos interessados. A documentação individual encontra-se organizada nos autos e/ou nas pastas administrativas de suporte, preservando-se a identificação dos interessados e a rastreabilidade dos documentos submetidos à Comissão Julgadora.

**d) Competência e segregação de funções:** A análise documental e técnico-conceitual foi realizada pela Comissão Julgadora da SEMUT. Após o julgamento, houve manifestação do gestor da pasta demandante e remessa dos autos à **DELCA** e à **Comissão de Contratação** para conferência administrativa e prosseguimento. O fluxo observado preservou a segregação entre: I – planejamento da contratação; II – análise técnica e julgamento das inscrições; III – conferência administrativa e procedimental; IV – controle interno; V – homologação pela autoridade competente.

**e) Julgamento, motivação e critérios objetivos:** O julgamento foi realizado em caráter exclusivamente eliminatório, mediante declaração de **APTO** ou **INAPTO**, sem atribuição de notas, pontuação, ranqueamento ou classificação por mérito artístico. A Ata de Julgamento Preliminar individualizou as inscrições e indicou as pendências ou razões de inaptidão identificadas. Após o prazo destinado às manifestações e diligências, a Comissão Julgadora reavaliou os documentos e lavrou a Ata de Julgamento Final, registrando as alterações de situação dos interessados que regularizaram as pendências admitidas pelo edital. As inscrições consideradas prejudicadas decorreram de duplicidade ou apresentação por associação ou terceiro, quando identificada inscrição própria e autônoma da mesma atração.

**f) Diligências e saneamento documental:** Constam dos autos as manifestações, documentos e esclarecimentos apresentados pelos interessados após a publicação do julgamento preliminar. As diligências foram utilizadas para esclarecer, complementar ou atualizar informações relativas a condições existentes na data da inscrição, sem alteração substancial da proposta ou criação posterior de requisito de habilitação inexistente. Os documentos saneadores e as respectivas conclusões da Comissão deverão permanecer vinculados às pastas individuais dos interessados, permitindo a identificação da pendência inicial, da providência adotada e do fundamento da decisão final.

**g) Fase recursal:** Foi assegurado aos interessados o prazo previsto no edital para manifestação e interposição de recurso contra o julgamento preliminar. Consta manifestação da Comissão Julgadora no sentido de que as razões, documentos e esclarecimentos apresentados foram analisados antes da emissão do resultado final. Deverão permanecer juntados aos autos os comprovantes de publicação da Ata Final ou de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial adotado pelo Município, conforme aplicável.

**i) Consolidação da lista de credenciados:** A Comissão Julgadora elaborou o Documento de Consolidação de Credenciados Aptos, contendo a identificação dos 27 interessados habilitados no primeiro ciclo. Para a completa formação do cadastro oficial, o documento deverá indicar, em relação a cada credenciado: I – atração ou nome artístico; II – pessoa física ou jurídica responsável pela contratação; III – CPF ou CNPJ; IV – categoria ou gênero artístico-cultural; V – porte ou portes de evento para os quais foi tecnicamente habilitado; VI – situação final. A indicação das categorias e dos portes é indispensável para a posterior formação das listas destinadas ao sorteio inicial e ao rodízio.

j) **Manutenção das condições de habilitação:** A homologação e a inclusão no cadastro não dispensam o credenciado de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do edital. A regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá ser novamente verificada antes da celebração de cada contratação, emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

### III. DAS RESSALVAS E PROVIDÊNCIAS DE SANEAMENTO

Da conferência dos documentos encaminhados, identificam-se as seguintes providências que deverão ser certificadas ou saneadas antes da homologação: a conferência da correspondência entre os nomes, CPF/CNPJ e resultados constantes da Ata Final, do extrato e do Documento de Consolidação; e organização e identificação das pastas administrativas ou volumes que contêm os formulários de inscrição, documentos individuais, diligências e documentos saneadores. A providência possui natureza formal e de controle, não implicando alteração do julgamento técnico realizado pela Comissão Julgadora.

### IV - DELIBERAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, considerando os documentos examinados, verifica-se que o primeiro ciclo do Credenciamento nº 02/2026 foi processado dentro da normalidade, a Comissão de Contratação, **DELIBERA:**

**I – ACOLHER** os atos praticados pela Comissão Julgadora, o Documento de Consolidação de Credenciados Aptos e a manifestação do Gestor da Pasta, as providências de publicidade e as certificações relativas ao prazo recursal e consultas impeditivas, no que se refere à regularidade formal e aderência ao Edital.

**II – SUBMETER** os autos à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CONTROLE INTERNO) para análise e manifestação, especialmente quanto a: à regularidade formal do procedimento; à completude da instrução; ao atendimento das regras de publicidade; ao controle da fase recursal; à aptidão do feito para homologação;.

**III – RECOMENDAR**, após manifestação favorável do Controle Interno, o encaminhamento dos autos à autoridade competente para **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** do primeiro ciclo do Credenciamento nº 02/2026, , contemplando:

- a) a aprovação da lista dos 27 interessados considerados aptos;
- b) o registro das 21 inscrições inaptas;
- c) o registro das 3 inscrições prejudicadas;
- d) a autorização para formação do cadastro oficial;
- e) a autorização para realização do sorteio público inicial;
- f) a publicação do ato de homologação e da lista consolidada;
- g) o prosseguimento do credenciamento permanente durante toda a vigência do edital;.

**IV DETERMINAR**, após a homologação, o retorno dos autos à DELCA e à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para:

- a) publicação do ato de homologação;
- b) preparação e realização do sorteio inicial;
- c) formação e publicação das listas de rodízio;
- d) controle dos novos ciclos de inscrição e julgamento;
- e) processamento das futuras contratações individualizadas, mediante demanda, convocação, inexigibilidade, empenho, instrumento contratual e Ordem de Serviço.

Registra-se que a homologação e a inclusão no cadastro não geram direito subjetivo à contratação nem obrigam a Administração a contratar todos os credenciados, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à programação oficial, à disponibilidade orçamentária, à observância da ordem de rodízio e à manutenção das condições de habilitação.

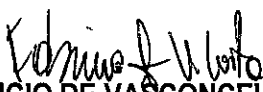
Sem mais, após o cumprimento das diligências formais, sigam os autos à CGM.

Pilar/AL, 15 de junho de 2026.

  
**JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA**

Matrícula nº 29.026

Presidente

  
**FABRICIO DE VASCONCELOS COSTA**

Matrícula nº 33.773

Membro

  
**LIDIANE MARIA DO NASCIMENTO REIS**

Matrícula nº 29.957

Membro